



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### LEI Nº 7.067

De 12 de agosto de 2009

Autógrafo nº 164/09 – Projeto de Lei nº 104/09

Autor: Vereador e Vice Presidente Tenente Santana

Dispõe sobre o envio pela Prefeitura Municipal ao Legislativo de relatório trimestral contendo informações sobre as multas de trânsito aplicadas no Município de Araraquara e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de julho de 2009, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo trimestralmente relatório contendo informações sobre as multas de trânsito aplicadas no Município de Araraquara.

**Parágrafo único.** Do relatório constará o número:

- I - Total de multas aplicadas no período;
- II - De multas aplicadas por tipo de infração;
- III - De infrações constatadas pelos agentes de trânsito;
- IV - De infrações registradas pelos radares;
- V - De infrações registradas pelos fotossensores.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei 6.081, de 05 de janeiro de 2004.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** aos 12 (doze) dias do mês de agosto do ano de 2009 (dois mil e nove).

  
**MARCELO FORTES BARBIERI**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

  
**ORLANDO MENGATTI FILHO**

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2009. Guichê nº 038.564/2009 – (“PC”).

.Publicada(o) no Jornal local "Folha da Cidade", de Quinta-feira, 20/agosto/09 – Exemplar nº 7.176.

17150 01/09/2009 003886 PROTOCOLO-CAMARA MUNICIPAL ARARAQUARA